



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 107/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº - 133/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, PARA AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 007.521.370-26 e RG nº 6080829465, e, de outro lado,

**CONTRATADA: A empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02 e estabelecida na Avenida Marcos José de Leão, nº 583, bairro centro, na Cidade de Feliz/RS, representada pelo seu proprietário, Sr. **ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON**, inscrito no CPF sob o nº 990.633.360-04 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, contrato de aquisição de material de expediente para as escolas municipais e secretaria municipal de educação, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON:99063336004**  
Assinatura eletrônica por meio de Certificado Digital ICP-Brasil, emitido em 20/08/2023, válido até 20/08/2025, com validade jurídica. Assinatura eletrônica por meio de Certificado Digital ICP-Brasil, emitido em 20/08/2023, válido até 20/08/2025, com validade jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 107/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais escolar e de expediente destinados ao atendimento das atividades diárias da secretaria municipal de educação, bem como, para as atividades nas escolas municipais de ensino, conforme especificações, quantidades, marcas e valores discriminados no anexo deste contrato.

1.2. A quantidade é estimativa não necessariamente gerando a obrigação de contratação do total das quantidades definidas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.10 Licitante vencedor deverá entregar os produtos de **FORMA PARCELADA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de vigência do contrato.

2.1.1 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, no Almoarifado, de 2ª a 6ª Feira, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

2.2. Os materiais de expediente deverão ser entregues em embalagens originais.

2.3. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento dos mesmos.

2.4. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.4.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo fiscal deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos papeis sulfite, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.4.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, dar-se-á pelo fiscal deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos papeis sulfite ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

  
**ANDRE LUCIANO ALVES**  
FARINON:980  
63336004

Assessoria Jurídica  
Rua da Constituição, 100  
Cidade de Coxilha, RS, CEP 99.145-000  
Fone: (51) 3379-2511  
E-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 107/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos materiais, nos termos da Cláusula Segunda;

7.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

ANDRE  
LUCIANO  
ALVES  
FARINON-9906  
3336004

Autenticado digitalmente por ANDRE  
LUCIANO ALVES  
EMPREGADO PÚBLICO  
RG: 02081.04011-00001.000000000000  
CPF: 02081.04011-00001.000000000000  
CPF AL: 02081.04011-00001.000000000000  
LUCIANO ALVES  
EMPREGADO PÚBLICO  
RG: 02081.04011-00001.000000000000  
CPF: 02081.04011-00001.000000000000  
CPF AL: 02081.04011-00001.000000000000





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 107/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.5.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

#### CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

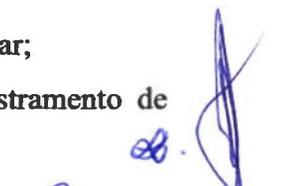
11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

  
ANDRE  
LUCIANO  
ALVES  
FARINON-9806  
3336004

Assinado digitalmente por ANDRE  
LUCIANO ALVES  
CPF: 030.000.000-00  
OBS: Este documento é uma cópia  
de um documento original assinado  
por ANDRE LUCIANO ALVES  
CPF: 030.000.000-00  
Data: 2023.05.17 14:04:00  
Para PPF Versão: 10.1.2



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 107/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos papeis sulfites, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA-IBGE ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

ANDRE  
LUCIANO  
ALVES  
FARINON:990  
63336004

Assinado digitalmente por ANDRE LUCIANO ALVES FARINON:990633360004 em 20/04/2023 às 10:00:00. Documento assinado eletronicamente pelo Estado do Rio Grande do Sul. Para obter o texto assinado, clique em "Assinar" no menu "Assinar" no topo da página. Para obter o texto assinado, clique em "Assinar" no menu "Assinar" no topo da página. Para obter o texto assinado, clique em "Assinar" no menu "Assinar" no topo da página.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 107/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos papéis sulfite, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período. 11.11.1.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 107/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

### CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 107/2023, especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 38/2023;

13.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo – RS.

  
Assinado eletronicamente por: ANDRÉ LUCIANO ALVES  
CPF: 000.000.000-00  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
Assinatura: ANDRÉ LUCIANO ALVES  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
Assinatura: ANDRÉ LUCIANO ALVES  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 107/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em 27 de outubro de 2023.

  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**ANDRE LUCIANO ALVES**  
FARINON:99063336004

Assinado digitalmente por ANDRE LUCIANO ALVES  
FARINON:99063336004  
Método: C-AdES, C-AdES-Básico, C-AdES-Principais, C-AdES-ComplExo (SICAF), C-AdES-Principais de Pessoa Física (Federal do Brasil - RFB), C-AdES-e-CPF A1, C-AdES-Interno)  
Certificado: ANDRE LUCIANO ALVES  
FARINON:99063336004  
Público: Ex-ante o maior deste documento  
Localizador:  
Data: 2023.10.27 15:57:39-0000  
Fonte PDF: Reader Versão: 12.1.2

**ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON**  
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS LTDA  
CONTRATADA

  
**TANIELA DE CESARO**  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FISCAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

  
**Evilin Salinet Nunes**  
Responsável pelo Setor de  
Contratos e Licitações  
Portaria Nº 10.386/2022

CPF:

Nome:

  
**Cláudio Sander da Rocha da Silva**  
CPF: 039.325.070-07  
Assessor Técnico da Administração

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 107/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

**1.OBJETO**

Aquisição de materiais escolar e de expediente destinados ao atendimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Educação, bem como, par as atividades realizadas nas Escolas Municipais de Ensino.

**1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Aquisição de materiais escolar e de expediente para SME e Escolas Municipais do Município de Coxilha.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de material escolar e de expediente é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades pedagógicas de rotina desenvolvidas pelas equipes e professores, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos, bem como utilização de materiais para realização de treinamentos, projetos e implantação do novo sistema de ensino Aprende Brasil nas redes municipais de Coxilha.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**Sec. Municipal de Educação**

*Material de Expediente*

2660 – 06.02.12.361.0047.2041.3.3.90.30.16.00.00      *Recurso: 1500*

*Outros materiais de consumo*

5363 – 06.03.12.361.0047.2053.3.3.90.30.99.00.00      *Recurso: 1550* 

ANDRE  
LUCIANO  
ALVES  
FARINON:980  
63336004

Assessoria Administrativa e Apoio Técnico  
LUCIANO ALVES  
FARINON:980  
CPF: 048.048.048-04  
Rua: ...  
Coxilha, RS  
Fone: ...



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 107/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10	CAIXA	ALFINETE Nº 1 P/ MAPA C/ CABEÇA COLORIDA C/ 50 UNIDADES	5,67	56,70
3	200	UNID	APONTADOR P/ LÁPIS SIMPLES PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO CARBONO	0,35	70,00
12	10	ROLO	BARBANTE CRU DE ALGODÃO Nº 8 C/ 457 METROS	24,00	240,00
29	10	UNID	CANETA MARCADORA P/ CD/DVD 2.0 MM MÉDIO - COR AZUL.	2,71	27,10
31	10	UNID	CANETA MARCADORA P/ CD/DVD 2.0 MM MÉDIO - COR PRETO	2,70	27,00
51	20	UNID	CORRETIVO EM FITA 10MX 5MM	5,95	119,00
52	10	UNID	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA, P/ FITAS DE 10 A 65 M	32,60	163,00
54	20	UNID	ESTILETE PLÁSTICO LARGO	2,90	58,00
57	50	UNID	FOLHA EVA	3,60	180,00
68	20	ROLO	FITILHO 5 MM X 50 M - COR VERMELHO	2,97	59,40
69	20	ROLO	FITILHO 5 MM X 50 M - COR AZUL	2,97	59,40
70	20	ROLO	FITILHO 5 MM X 50 M - COR VERDE	2,97	59,40
71	20	ROLO	FITILHO 5 MM X 50 M - COR ROSA	2,97	59,40
72	20	ROLO	FITILHO 5 MM X 50 M - COR BRANCO	2,97	59,40
74	100	UNID	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES C/ 112 G	10,05	1.005,00
93	200	UNID	PAPEL CREPOM 48 CM X 2,00 M - CORES VARIADAS	27,99	559,80

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2511 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), e-mail: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

ANDRE LUCIANO ALVES  
FARINON:99063336004





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os materiais, novos, de primeiro uso, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, no Almoxarifado, de 2ª a 6ª Feira, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

#### 5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A responsabilidade pela fiscalização dos itens recebidos ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação Tâniela De Cesaro, podendo a mesma solicitar a troca de produtos entregues amassados, danificados ou com qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos quando estes não estiverem de acordo com o contrato.

Coxilha, de outubro de 2023.

---

**Tâniela De Cesaro**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria de Nomeação Nº10.382  
Coxilha-RS

ANDRE LUCIANO  
ALVES  
FARINON:990633  
36004